

Promulgada pelo Sr. Prefeito
municipal em 27 de abril de
1948.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:
Artigo 1º: - digo decreta: - Lei n.º 6, e
Artigo 2º: - Fica aberto, na contabilidade municipal, um
crédito especial de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos
crúzminos), destinado a ocorrer as despesas com o paga-
mento dos vencimentos no corrente exercício, ao Diretor
da Secretaria e Porteiro, da Câmara Municipal. -
Artigo 3º: - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos proveniente de exorciso de arrecadações que
se verificarem no exercício vigente. Artigo 3º: - Esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário. Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Palmital, em 23 de abril de
1948. a) Manoel Beato Rego - Presidente - e) José Alves
Mattos - 1º Secretário. Nada mais se continha em
referida lei, que para aqui foi bem e fielmente transcrita